LEI N.º 441/2005 de 28 de outubro de 2005.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GABINETE DO PREFEITO**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	02.01	Gabinete do Prefeito	
04.122.0006.2.002		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
Dotação	3.1.90.30	Material de Consumo	2.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria de Administração e Finanças	
04.122.0009.2.003		**MANUT.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Dotação	3.1.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SEC.MUN. AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO**	
Unidade Orçamentária	04.01	SEC.MUN. AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	
20.606.0048.2.006		**Manut. Sec. de Agricultura e Desenvolv.Econom**	
Dotação	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade orçamentária	06.01	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
10.306.0018.2.012		**Merenda Escolar**	
Unidade Orçamentária	3.3.90.32 107	Material de Distribuição Gratuita	4.500,00
	3.3.90.32.80	Material de Distribuição Gratuita	1.500,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SEC.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	07.01	Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.122.0039.2.018		**Manut. Sec. de Obras e Serviços Públicos**	
Dotação	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
TOTAL GERAL			**26.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, de acordo com a especificação que segue:

ÓRGÃO	**03.00**	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria de Administração e Finanças	
28.843.0000.0.001		**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA**	
Dotação	3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	16.000,00
	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	10.000,00
TOTAL GERAL			**26.000,00**

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 28 de outubro de 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.